









PORTUGAL

A habitação, como componente essencial do Estado Social, tem sido sistematicamente negligenciada nas políticas sociais de Portugal.

Devido à falta de respostas públicas claras e substanciais, bem como às falhas de mercado, as carências habitacionais no país têm-se acumulado ao longo de décadas, afetando particularmente famílias de baixos rendimentos e a classe média. Essas carências têm sido exacerbadas em momentos de crise, como aconteceu durante a crise financeira global e, mais recentemente, com a pandemia COVID-19. A necessidade urgente de colmatar essas carências é indiscutível em prol de um direito fundamental como o Direito à Habitação.

A habitação pública representa apenas 2% de todo o parque habitacional em Portugal e é considerada insuficiente para satisfazer as necessidades das pessoas mais desfavorecidas e em risco de exclusão social.

Entre os principais desafios que enfrentamos na área da Habitação, destacam-se: Famílias que vivem em habitações precárias e inadequadas, como identificado pelo levantamento realizado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e pelas autarquias locais, que aponta para cerca de 26.000 agregados familiares nessas condições. Necessidades urgentes e temporárias de habitação que afetam diversos grupos vulneráveis, incluindo pessoas em situação de sem-abrigo, refugiados, imigrantes em habitações superlotadas, famílias nómadas, requerentes de asilo, vítimas de violência doméstica, vítimas de tráfico de seres humanos, pessoas em processo de desinstitucionalização e famílias afetadas por eventos inesperados ou imprevisíveis como catástrofes naturais, incêndios ou pandemias.

Necessidades temporárias de alojamento para funcionários públicos, agentes e outros servidores do Estado e institutos públicos, especialmente em situações em que o mercado habitacional é inacessível, o que compromete a alocação adequada de recursos

humanos essenciais para o funcionamento de serviços públicos fundamentais.

- No caso do arrendamento a preços acessíveis:
 - Desajuste entre os rendimentos das famílias da classe média e a oferta habitacional existente;
 - Liberalização do mercado de arrendamento em 2012 e impacto crescente das dinâmicas do turismo no setor habitacional;
 - Cerca de 26% das famílias que alugam habitação em situação de sobrecarga com os custos habitacionais;
 - Taxa de esforço de um agregado que agora entra no mercado a ser superior a 40%.
- Condições de frequência dos estudantes do ensino superior que exigem uma reforma profunda do sistema de alojamento estudantil.





No âmbito da habitação, tem-se como objetivo revitalizar e redirecionar a política habitacional em Portugal, assegurando o direito à habitação para todos através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações precárias das famílias com menores rendimentos, visando garantir o acesso generalizado a condições habitacionais adequadas.

Pretende-se:

- i) aumentar a **oferta de habitação social e acessível** (incluindo a resposta a outras necessidades conexas, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres e inseguras, relações contratuais precárias ou inexistentes, sobrelotação ou inadequação da habitação às necessidades especiais dos residentes com deficiência ou mobilidade reduzida);
- ii) criar uma resposta pública nacional a **necessidades de alojamento urgente e temporário** decorrentes de eventos inesperados ou imprevisíveis, tais como catástrofes naturais, incêndios, pandemias, movimentos migratórios, pedidos de asilo ou situações de risco iminente, como violência doméstica, tráfico de seres humanos, risco de despejo e outros;
- **iii)** promover o **arrendamento a preços acessíveis**, limitando a adesão do programa às famílias que efetivamente não encontram respostas no mercado tradicional por incompatibilidade entre os seus rendimentos e os valores de renda praticados;
- iv) aumentar a oferta de alojamento estudantil a preços acessíveis.

Os investimentos no âmbito desta componente incluem a construção de novas habitações e a reabilitação de existentes.



Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. Resumo dos Investimentos Programa de apoio ao acesso à habitação; Reforço do Programa de apoio ao acesso à habitação; Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário; Parque habitacional público a custos acessíveis; Alojamento estudantil a custos acessíveis; Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira; Aumento das condições habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores; Infraestruturas para parcelas de terreno destinadas à habitação;

Resumo das Reformas

Reforço do parque habitacional social.



Reformas





Criação de Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário



O objetivo da reforma é criar uma rede pública nacional para responder a necessidades de alojamento urgente e temporário enquanto parte da renovação das políticas de habitação em Portugal, tendo em vista proteger e capacitar os grupos-alvo identificados, bem como promover a inclusão social e combater as desigualdades.

A reforma consiste na criação de uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou temporárias e desenvolve o quadro jurídico e regulamentar necessário para estabelecer o modelo de governação do Investimento C02-i02, a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, bem como determina metodologias de sinalização e referenciação das pessoas apoiadas para alojamento e apoio social.

Resultados e Objetivos



Estabelecer uma resposta estruturada e abrangente para pessoas que necessitam de alojamento de emergência, devido a eventos excecionais, imprevisíveis ou situações de risco iminente, ou alojamento de transição, nos casos em que uma solução habitacional definitiva é necessária, mas requer uma fase de acompanhamento anterior, com foco na proteção, autonomia, inclusão social e combate às desigualdades.

Desenvolver o enquadramento legal e regulamentar necessário para estabelecer o modelo de governação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, bem como as metodologias de sinalização e encaminhamento para alojamento e acompanhamento social das pessoas apoiadas.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

2.19

Pedido de Pagamento



Entrada em vigor do decreto-lei que aprova o quadro jurídico para o Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.

O decreto-lei define a estrutura do plano e o parque habitacional, nomeadamente no que se refere aos beneficiários elegíveis, às soluções de alojamento e ao modelo de financiamento. Juntamente com o quadro jurídico, o Plano Nacional de Alojamento será apresentado e aprovado pelo Governo, que integrará o planeamento estratégico das soluções de alojamento a promover e o apoio necessário para esse fim, atendendo às necessidades e especificidades locais e à coesão socio-territorial.



Investimentos





COMPONENTE 02

Reforço do Investimento do Programa de apoio ao acesso à habitação

C02 -i01

Este investimento visa dar resposta a, no mínimo, 26.000 famílias até 2026.

A materialização do apoio financeiro está centrada no papel essencial atribuído às autarquias locais, as quais devem elaborar e apresentar uma Estratégia Local de Habitação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), **enquadrando e programando todos os investimentos a serem apoiados em cada território**.

Em contraste com programas anteriores de habitação social, que estiveram focados principalmente na resolução de apenas um tipo de carência habitacional - a residência em estruturas precárias, de origem ilegal - o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1º Direito adota uma abordagem mais abrangente, integrando outras necessidades, tais como a falta de infraestruturas e equipamentos básicos, condições insalubres e inseguras nos locais de residência, a precariedade ou inexistência de contratos de arrendamento, sobrelotação ou inadequação das habitações às necessidades de residentes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Resultados e Objetivos



Garantir uma habitação digna e adequada para as famílias mais necessitadas e para os grupos mais vulneráveis. O investimento consistirá sobretudo na disponibilização de habitação social, mas também de apoio financeiro para a renovação ou construção aos grupos-alvo identificados que não dispõem de capacidade financeira, garantindo a adequação da sua própria habitação **para, pelos menos, 26.000 famílias até 2026.**

Construir novos edifícios ou renovar habitações existentes, bem como, sempre que necessário, adquirir novos edifícios ou arrendar edifícios para subarrendar.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.1

Pedido de Pagamento



Programa de apoio ao acesso à habitação - Assinatura dos acordos de colaboração ou de financiamento.

As estratégias locais de habitação são apresentadas pelos municípios. Estas estratégias identificam todas as necessidades elegíveis no âmbito deste programa, conforme especificado no <u>Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho</u> e as entidades promotoras de soluções de habitação.

Depois de o IHRU ter validado o cumprimento do programa pelas estratégias locais de habitação são assinados os acordos de colaboração com os municípios ou os acordos de financiamento com outros beneficiários, enquadrando os investimentos concretos a serem promovidos e o prazo específico para a sua execução.



Código CID

2.2

Pedido de Pagamento



Programa de apoio ao acesso à habitação - Disponibilizar às famílias habitações adquiridas, construídas ou reabilitadas com eficiência energética elevada.

1.500 habitações entregues às famílias elegíveis no quadro do programa. Os novos edifícios terão necessidades de energia primária pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia, com exceção dos projetos em curso ou orçamentados para 2021 e 2022, representando até 188.250.000 EUR da dotação total para esta medida.



Programa de apoio ao acesso à habitação - As habitações adquiridas, construídas (eficiência energética elevada) ou reabilitadas (com melhor desempenho energético) são disponibilizadas a famílias.

10.000 habitações entregues às famílias elegíveis no quadro do programa. Os novos edifícios terão necessidades de energia primária pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia, com exceção dos projetos em curso ou orçamentados para 2021 e 2022, representando até 188.250.000 EUR da dotação total para esta medida.



Programa de apoio ao acesso à habitação - As habitações adquiridas, construídas (eficiência energética elevada) ou reabilitadas (com melhor desempenho energético) são disponibilizadas a famílias.

22.360 habitações entregues às famílias elegíveis no quadro do programa. Os novos edifícios terão necessidades de energia primária pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia, com exceção dos projetos em curso ou orçamentados para 2021 e 2022, representando até 188.250.000 EUR da dotação total para esta medida.

Para a reabilitação, a unidade de referência por habitação é de 73 metros quadrados, para novas construções é de 95 metros quadrados para as 22.360 habitações.

Reforço do Investimento para Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

C02 -i02

A Bolsa Nacional de Alojamento tem como objetivo estabelecer uma resposta estruturada e abrangente para pessoas que necessitam de alojamento em situações de emergência devido a eventos excecionais, imprevisíveis ou risco iminente ou para transições para casos em que, pela sua natureza, requerem alojamento e acompanhamento antes de ser encontrada uma solução definitiva de habitação.

A Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário visa a inclusão social, proteção e autonomização, bem como a luta contra desigualdades e a garantia de uma adequada proteção social em situações de risco e emergência.

Os riscos e emergências sociais que se seguem enquadram as intervenções previstas: eventos imprevisíveis ou excecionais, a necessidade de alojamento urgente e capacitação de pessoas temporariamente privadas de habitação, incluindo vítimas de violência doméstica, vítimas de tráfico de seres humanos, pessoas ao abrigo de proteção internacional, pessoas em situação de sem-abrigo; necessidades extraordinárias e devidamente fundamentadas de alojamento urgente e temporário para pessoas em risco iminente ou efetivo de ficarem sem alojamento ou que se encontram em processo de desinstitucionalização; necessidades de fixação local, quando temporária e indispensável ao interesse público, de funcionários, agentes e demais servidores do Estado.

Resultados e Objetivos

Criar:



Disponibilizar alojamento temporário ou de emergência à população de grupos vulneráveis em Portugal continental.

Apoiar a execução da **Reforma do Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário** incluído na componente.

2.000 alojamentos de emergência;
473 unidades habitacionais;
3 blocos para as forças de segurança, em casos justificados pelo interesse público
5 centros para o alojamento temporário por razões humanitárias ou de segurança.



Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.4

Pedido de Pagamento



Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário - Assinatura de acordos de financiamento para alojamento de emergência e de transição.

500 alojamentos para os quais foram assinados acordos de financiamento.

As entidades apresentam as suas candidaturas a financiamento no concurso aberto pelo IHRU que, depois de avaliar e solicitar o parecer do Instituto da Segurança Social (ISS) sobre a validade e exequibilidade das candidaturas apresentadas, contrata o financiamento e estabelece o prazo para a sua execução. Alojamento significa parte ou a totalidade de um edifício com acesso independente, constituído por uma ou mais divisões e espaços privados adicionais ou unidades residenciais para mais do que uma família.



Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário - Assinatura de acordos de financiamento para alojamento de emergência e de transição.

1.000 alojamentos para os quais foram assinados acordos de financiamento.

As entidades apresentam as suas candidaturas a financiamento no concurso aberto pelo IHRU que, depois de avaliar e solicitar o parecer do ISS sobre a validade e exequibilidade das candidaturas apresentadas, contrata o financiamento e estabelece o prazo para a sua execução. Alojamento significa parte ou a totalidade de um edifício com acesso independente, constituído por uma ou mais divisões e espaços privados adicionais ou unidades residenciais para mais do que uma família.



Código CID

2.6

Pedido de Pagamento



Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário - Alojamentos com obras de construção iniciadas ou adjudicadas para alojamentos de emergência e de transição de acordo com a norma de eficiência energética ou reabilitadas com melhoria do desempenho energético.

350 alojamentos para os quais foram iniciados trabalhos de construção ou alojamentos adquiridos. Logo que esteja contratado o financiamento, o montante é libertado às entidades consoante o desempenho do contrato.

Os novos edifícios terão necessidades de energia primária pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia, com exceção dos projetos em curso ou orçamentados para 2021 e 2022, representando 14.800.000 EUR da dotação total para esta medida.



Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário - Alojamentos de emergência e de transição criados - (construídos ou adjudicados de acordo com a norma de eficiência energética ou reabilitados, incluindo também adjudicados, com melhoria do desempenho energético) - e entregues aos promotores.

Entrega de 2.000 alojamentos aos organismos promotores.

Alojamento significa parte ou a totalidade de um edifício com acesso independente, constituído por uma ou mais divisões e espaços privados adicionais ou unidades residenciais para mais do que uma família.

Os novos edifícios terão necessidades de energia primária pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia com exceção dos projetos em curso ou orçamentados para 2021 e 2022, representando 14.800.000 EUR da dotação total para esta medida. A unidade de referência é de 73 metros quadrados, em média, para os 2.000 alojamentos.



Alojamento entregue às forças de segurança e alojamento temporário fornecido por razões humanitárias ou de segurança.

473 habitações entregues aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) e Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP) para necessidades de alojamento temporário, incluindo três blocos para forças de segurança, em casos justificados de interesse público.

O investimento inclui igualmente cinco centros de alojamento temporário por razões humanitárias ou de segurança. Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira



A Região Autónoma da Madeira (RAM) elaborou a Estratégia Regional de Habitação 2030 (ERH 2030) com a visão de proporcionar "habitação condigna a todos os cidadãos da Região", visando a **coesão social e igualdade de oportunidades no acesso à habitação.** Esta estratégia procura oferecer soluções habitacionais para famílias que vivem em condições inadequadas e não têm recursos financeiros para suportar o custo de uma habitação adequada.

Resultados e Objetivos



Responder às necessidades de habitação de famílias que vivam em condições difíceis e que não disponham de capacidade financeira para suportar os custos de acesso a habitação adequada na Região Autónoma da Madeira.



Construir e/ou adquirir habitações sociais

para 805 famílias.



Apoiar a reabilitação de 325 habitações privadas

incluindo a melhoria da eficiência energética.

Contratar serviços de desenvolvimento de informação e de soluções de administração pública em linha no setor da habitação.



Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.10

Pedido de Pagamento



Habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira.

590 habitações atribuídas a famílias elegíveis no âmbito da construção de habitação social ou de aquisição de alojamento residencial para habitação social apoiada.

Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.



Habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira.

805 habitações atribuídas a famílias elegíveis no âmbito da construção de habitação social ou de aquisição de alojamento residencial para habitação social apoiada.

Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia A unidade de referência é de 90 metros quadrados por habitação, em média, para as 805 habitações.

Além disso, o investimento prevê igualmente a contratação de serviços de desenvolvimento de informação e de soluções de administração pública em linha no setor da habitação.

Meta Código CID 2.12 Pedido de Pagamento 10°

Número de habitações ocupadas por proprietários privados renovadas, incluindo com melhoria da eficiência energética.

325 habitações ocupadas por proprietários privados renovadas para grupos-alvo que não dispõem de recursos financeiros para realizar obras de reabilitação.

Aumentar as condições habitacionais do parque habitacional público na Região Autónoma dos Açores



A "Agenda para Habitação nos Açores, 2020-2031" sublinhou a importância de garantir uma oferta pública de habitação a preços acessíveis, alinhada com os rendimentos das famílias açorianas. Para abordar esta carência, a Região Autónoma dos Açores (RAA) tem como objetivo fortalecer a oferta habitacional em várias frentes, devido a uma notória deterioração dos imóveis e à redução da oferta no mercado imobiliário. Neste contexto, serão implementadas medidas de construção, reabilitação e reconversão de situações já existentes.

Resultados e Objetivos



Reforçar as ofertas de habitação a vários níveis, depois de verificado um visível agravamento da degradação dos imóveis na Região Autónoma dos Açores e uma redução da oferta no mercado imobiliário.

O investimento será realizado em várias ilhas e consistirá em:







Reabilitação de 527 edifícios

que inclui a renovação profunda de 63 edifícios, renovação média de 329 edifícios e pequenas intervenções em 135 edifícios.



Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.13

Pedido de Pagamento



Intervenções no parque habitacional público e construção de edifícios na Região Autónoma dos Açores.

24 intervenções, incluindo urbanização de terrenos se necessário, com obras concluídas de modo a aumentar o parque habitacional social.

Tratando-se de novas construções, os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia. As habitações têm uma dimensão média aproximada de 120 metros quadrados.





Pedido de Pagamento



Intervenções no parque habitacional público na Região Autónoma dos Açores - Renovação.

O investimento inclui a renovação ou conclusão de edifícios e apartamentos, num total de 40 intervenções.

As intervenções incluem:

- i) conversão de edifícios públicos não residenciais em habitações;
- ii) apoio financeiro para a reconversão de edifícios sociais degradados (Bairros Sociais);
- iii) renovação da habitação pública para que cumpra a legislação atual em matéria de habitação, principalmente os requisitos de eficiência energética.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

As habitações em causa têm uma dimensão média aproximada de 100 metros quadrados.



Código CID



Pedido de Pagamento



Intervenções no parque habitacional público na Região Autónoma dos Açores - Renovação.

O investimento inclui a renovação ou conclusão de edifícios e apartamentos, num total de 101 intervenções.

As intervenções incluem:

- conversão de edifícios públicos não residenciais em habitações;
- apoio financeiro para a reconversão de edifícios sociais degradados (Bairros Sociais);
- renovação da habitação pública para que cumpra a legislação atual em matéria de habitação, principalmente os requisitos de eficiência energética.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

As habitações em causa têm uma dimensão média aproximada de 100 metros quadrados.



Código CID



Pedido de Pagamento



Intervenções no parque habitacional público na Região Autónoma dos Açores - Construção de edifícios.

100 intervenções, incluindo urbanização de terrenos se necessário, com obras concluídas de modo a aumentar o parque habitacional social.

Tratando-se de novas construções, os edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

As habitações têm uma dimensão média aproximada de 120 metros quadrados.



Código CID 2.18

Pedido de Pagamento



Intervenções no parque habitacional público na Região Autónoma dos Açores - Renovação.

O investimento inclui a renovação ou conclusão de edifícios e apartamentos, num total de 602 intervenções.

As intervenções podem incluir:

- conversão de edifícios públicos não residenciais em habitações;
- operacionalização de um plano de promoção do arrendamento jovem por exemplo, a conversão de alojamento local em arrendamento a longo prazo e reabilitação dos centros urbanos;
- apoio financeiro para a reconversão de edifícios sociais degradados (Bairros Sociais),
- renovação da habitação pública para que cumpra a legislação atual em matéria de habitação, principalmente os requisitos de eficiência energética.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

As habitações em causa têm uma dimensão média aproximada de 100 metros quadrados.



Reforço do Investimento nas Infraestruturas para parcelas de terreno destinadas à habitação



O investimento visa **criar ou melhorar infraestruturas para parcelas de terreno na Região Autónoma dos Açores e atribuí-las aos candidatos selecionados.** Na seleção dos candidatos para construir as suas próprias casas nestes lotes, deve ser dada prioridade aos jovens.

Resultados e Objetivos



Criar ou melhorar as infraestruturas de parcelas de terreno na Região Autónoma dos Açores e atribuí-las aos candidatos selecionados. Pretende-se que os candidatos selecionados possam construir a sua própria habitação nessas parcelas de terreno, a custos controlados.



Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.30

Pedido de Pagamento



Infraestruturas de parcelas de terreno.

145 parcelas de terreno com infraestruturas criadas ou melhoradas e atribuídas aos candidatos selecionados, na sequência de um processo de seleção com condições e requisitos previamente definidos.

Deve ser dada prioridade aos jovens, tal como especificado na descrição do investimento.

Reforço do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores



Serão implementadas **ações de construção e de reabilitação ou reconversão** de situações existentes, reforçando a oferta pública de habitação a preços acessíveis e ao nível dos rendimentos das famílias açorianas.

Pretende-se uma **oferta mais robusta a vários níveis**, depois de verificado um visível agravamento na degradação dos imóveis e na redução da oferta do mercado imobiliário.

Resultados e Objetivos





Construir 126 habitações no parque habitacional social

na Região Autónoma dos Açores.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.31

Pedido de Pagamento



Reforço do parque habitacional social da Região Autónoma dos Açores - Habitações construídas.

126 habitações construídas finalizadas. Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

As habitações têm uma dimensão média aproximada de 101 metros quadrados.

Reforço do Investimento no Parque habitacional público a custos acessíveis

C02 -i05

Será realizada a **construção e reabilitação do património público inativo do Estado**, com aptidão para habitação, visando **disponibilizar estas unidades para arrendamento a preços acessíveis.** O acesso a este programa estará limitado a famílias que, de facto, não encontrem soluções viáveis no mercado tradicional devido à incompatibilidade entre os seus rendimentos e os valores de renda praticados.

Pretende-se com este investimento responder à atual dinâmica de preços da habitação face aos níveis de rendimentos das famílias portuguesas, em especial em grandes ambientes urbanos, ao disponibilizar um parque público de habitações que poderão ser arrendadas a preços acessíveis por grupos-alvo específicos.

Resultados e Objetivos





Construir e também adquirir novos edifícios bem como reabilitar habitações públicas de modo a disponibilizar 6.800 alojamentos

e subsequentemente arrendá-los a preços acessíveis a grupos--alvo identificados.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.20

Pedido de Pagamento



Parque habitacional público a custos acessíveis - Habitações com obras iniciadas que cumprem a norma de eficiência energética ou reabilitações que garantem a melhoria do desempenho energético.

520 habitações cujas obras se iniciam na sequência do procedimento de adjudicação e da assinatura de um contrato. Tratando-se de novas construções, os edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Meta

Código CID

2.21

Pedido de Pagamento



Parque habitacional público a custos acessíveis - Habitações com obras iniciadas que cumprem a norma de eficiência energética ou reabilitações que garantem a melhoria do desempenho energético.

1.400 habitações cujas obras se iniciam na sequência do procedimento de adjudicação e da assinatura de um contrato. Tratando-se de novas construções, os edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.



Código CID

2.22

Pedido de Pagamento



Parque habitacional público a custos acessíveis - Habitações com obras iniciadas que cumprem a norma de eficiência energética ou reabilitações que garantem a melhoria do desempenho energético.

1.400 habitações entregues às famílias elegíveis através da cedência de habitações a custos acessíveis (Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro) ou de um programa municipal. A habitação a custos acessíveis é definida como a disponibilizada de acordo com o Programa de Arrendamento Acessível, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22 de maio, do regime de arrendamento apoiado, estabelecido pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, do regime de custos controlados, regido pela Lei n.º 80/2014 de 19 de dezembro, do regime de custos controlados, regido pela Portaria n.º 65/2019 de 19 de fevereiro, ou de programas municipais especiais.

Tratando-se de novas construções, os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.



Código CID

2.23

Pedido de Pagamento



Parque habitacional público a custos acessíveis - Habitações com obras iniciadas que cumprem a norma de eficiência energética ou reabilitações que garantem a melhoria do desempenho energético.

1.400 habitações entregues às famílias elegíveis através da cedência de habitações a custos acessíveis (Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro) ou de um programa municipal. A habitação a custos acessíveis é definida como a disponibilizada de acordo com o Programa de Arrendamento Acessível, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22 de maio, do regime de arrendamento apoiado, estabelecido pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, conforme alterado, do regime de renda condicionada, estabelecido pela Lei n.º 80/2014 de 19 de dezembro, do regime de custos controlados, regido pela Portaria n.º 65/2019 de 19 de fevereiro, ou de programas municipais especiais.

Tratando-se de novas construções, os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.



Código CID

2.24

Pedido de Pagamento



Parque habitacional público a custos acessíveis - Habitações com obras iniciadas que cumprem a norma de eficiência energética ou reabilitações que garantem a melhoria do desempenho energético.

6.800 habitações entregues às famílias elegíveis através da cedência de habitações a custos acessíveis (<u>Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro</u>) ou de um programa municipal. A habitação a custos acessíveis disponibilizada de acordo com o Programa de Arrendamento Acessível, criado pelo <u>Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22 de maio</u>, do regime de arrendamento apoiado, estabelecido pela <u>Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro</u>, conforme alterado, do regime de renda condicionada, estabelecido pela <u>Lei n.º 80/2014 de 19 de dezembro</u>, do regime de custos controlados, regido pela Portaria n.º 65/2019 de 19 de fevereiro, ou de programas municipais especiais.

Tratando-se de novas construções, os edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.



Alojamento estudantil a custos acessíveis

C02 -i06

Esta intervenção representa uma reforma profunda do sistema de alojamento para estudantes, com um impacto significativo e efeitos de longo prazo na melhoria das condições para os estudantes do ensino superior.

O principal propósito é acelerar a disponibilização de camas a preços regulados até 2026, principalmente através da construção, adaptação e recuperação de residências estudantis.

Resultados e Objetivos



Aumentar a oferta nacional de alojamento estudantil a preços acessíveis, uma vez que se trata de um dos maiores obstáculos ao acesso ao ensino superior. Este alojamento ajudará a reduzir os custos diretos dos estudantes e respetivas famílias, com especial ênfase nos estudantes mais vulneráveis do ponto de vista social e económico. A oferta existente apoia apenas uma pequena percentagem, cerca de 10%, dos estudantes com necessidade de alojamento.



Disponibilizar 18.000 camas, novas ou renovadas

através da construção de novos edifícios, da reabilitação de edifícios existentes e da modernização e expansão das residências para estudantes.



Marcos e Metas



Meta

Código CID 2.25

2.25

Pedido de Pagamento



Alojamento estudantil a custos acessíveis - número de lugares de alojamento estudantil com concursos lançados.

7.000 lugares de alojamento, novos ou renovados, para os quais foram lançados concursos públicos, prioritariamente para alunos do ensino superior.

Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.



Número de lugares de alojamento estudantil disponibilizados aos alunos.

7.200 lugares, novos ou renovados, disponibilizados prioritariamente a estudantes do ensino superior em edifícios urbanos ou mistos, destinados, na totalidade ou em parte, a alojamento temporário de alunos que estudam num local diferente do seu domicílio e precisam de alojamento para efeitos de prossecução do ensino superior.

Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.



Código CID

2.27

Pedido de Pagamento



Alojamento estudantil a custos acessíveis.

13.300 lugares, novos ou renovados, disponibilizados prioritariamente a estudantes do ensino superior em edifícios urbanos ou mistos, destinados, na totalidade ou em parte, a alojamento temporário de alunos que estudam num local diferente do seu domicílio e precisam de alojamento para efeitos de prossecução do ensino superior.

Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.



Alojamento estudantil a custos acessíveis.

18.000 lugares, novos ou renovados, disponibilizados prioritariamente a estudantes do ensino superior em edifícios urbanos ou mistos, destinados, na totalidade ou em parte, a alojamento temporário de alunos que estudam num local diferente do seu domicílio e precisam de alojamento para efeitos de prossecução do ensino superior.

Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

Reforço do Investimento no Programa de apoio ao acesso à habitação



Pretende-se reforçar o investimento C02-i01: Programa de apoio ao acesso à habitação.

Resultados e Objetivos



Aumentar o número de habitações fornecidas às famílias.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

2.32

Pedido de Pagamento



Programa de apoio ao acesso à habitação (empréstimo) - Habitações com obras iniciadas que cumprem a norma de eficiência energética ou reabilitações que garantem a melhoria do desempenho energético.

3.640 habitações entregues às famílias elegíveis no quadro do programa, atingindo-se um total de 26.000 habitações. Os novos edifícios terão necessidades energéticas primárias pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Para a reabilitação, a unidade de referência por habitação é de 73 metros quadrados, para novas construções é de 95 metros quadrados para as 3.640 habitações.

RECUPERAR POR RECUPERAR POR RECUPERAR RECUPERA









